LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Fixa o índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do município de Itapoá/SC e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais e os subsídios dos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo, será concedida através do percentual acumulado entre maio de 2018 e abril de 2019, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, fixado em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1 de maio de 2019.

Itapoá (SC), 17 de junho de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Este não substitui o publicado no DOM/SC edição 2855/19 pag. 528 em 19/06/2019.